

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO N.º 004/2015

O Conselho Municipal de Proteção do Meio Ambiente, em reunião ordinária no dia 13 de Maio de 2015, na conformidade com a Ata n.º 003/2015 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 140/2011; Lei Federal n.º 11.428/2006; Decreto Estadual n.º 38.355/1998; Termo de Convênio SEMA – Município de Três Passos n.º 11/2011; Lei Municipal n.º 3.705/2002; Lei Municipal n.º 3.837/2004; Resolução CONSEMA n.º 288/2014, e demais normas legais pertinentes ao tema e, considerando que é inferior a 50% o índice de cumprimento das determinações de plantio de árvores no passeio público, em função da concessão de alvarás para supressão arbórea,

R E S O L V E

Art. 1º - A supressão de exemplares da vegetação arbórea localizada no passeio público, no perímetro urbano do município de Três Passos, fica condicionada ao plantio prévio de um indivíduo de espécie arbórea ao lado de cada exemplar que se pretenda suprimir.

§ 1º - o plantio prévio não garante ao requerente a concessão do alvará para supressão pretendido;

§ 2º - os indivíduos plantados deverão ter no mínimo 0,5 metros de altura, bom estado fitossanitário, serem de espécie adequada à infraestrutura existente no local de plantio e estarem em canteiro com no mínimo um metro quadrado desprovido de pavimentação.

TRÊS PASSOS, 13 de Maio de 2015.

**ELEMAR HEIN
VICE PRESIDENTE DO COMUPAM NO
EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**

**PUBLIQUE-SE
MICAELI BERWALDT SAUL
SECRETÁRIA**